

REGISTRO GERAL

MATRICULA

17972

FICHA

01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

IMÓVEL: Sala nº 210, do edifício situado na Rua da Conceição nº 105, e sua correspondente fração ideal de 0,0028 do respectivo terreno, que mede: 16,00m de frente para a Avenida Presidente Vargas, 16,00m de largura na linha oposta, por 34,65m de extensão por ambos os lados, confrontando à esquerda com a Rua da Conceição, onde tem o nº 105, à direita na extensão de 20,00m com o lote nº 9 da quadra 10-C, de propriedade do Estado e a parte restante com a área interna da mesma quadra; e, nos fundos com o prédio nº 107 da Rua da Conceição, de Maria Filomena de Carvalho. Inscrito no PRE sob o nº 381.656, CL. 6064. PROPRIETÁRIA: Etelvina March de Oliveira, brasileira, do lar, desquitada, CPF nº 110.346.027-72, residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-DN, fls. 49, sob o nº 45.932, em 13.01.1969. Rio de Janeiro, = 1 JUN 1978 O Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R-1-17.972- TÍTULO: Promessa de compra e venda. FORMA DO TÍTULO Escritura do 21º Ofício de Notas desta cidade, livro 1049, fls. 185, de 03.10.1977. VALOR: Cr\$ 230.000,000, pagáveis na forma do título. CONDIÇÕES: Irrevogável e irretratável, com imissão na posse. TRANSMISSÃO: Pago pela guia nº 24-76.247, em 16.11.1977. PROMITENTE VENDEDORA: Etelvina March de Oliveira, já qualificada na matrícula. PROMITENTE COMPRADOR: Alfredo Santos Rodrigues brasileiro, do comércio, casado com Josephina da Silva Costa Santos Rodrigues, sob o regime da comunhão de bens, inscrito no CPF sob o nº 064.326.897-91, residente e domiciliado nesta cidade. Rio de Janeiro, = 1 JUN 1978 O Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R-2-17.972- TÍTULO: Compra e Venda - FORMA DO TÍTULO: Escritu-

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRICULA

17972

FICHA

01v2

VERSO

Escritura do 21º Ofício de Notas, desta cidade, livro 1156, - fls. 198, de 14.07.1978. VALOR: Cr\$230.000,00. TRANSMISSÃO: - Guia nº 24-76247, em 16.11.77. TRANSMITENTE: Etelvina March - de Oliveira, separada judicialmente, já qualificada na matrícula. ADQUIRENTE: Alfredo Santos Rodrigues, já qualificado no ato R-1. Rio de Janeiro, =9 AGO 1978 O OFICIAL,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R-3-17.972- TITULO: Permuta. FORMA DO TITULO: Escritura do 12º Ofício de Notas desta cidade, livro 2418, fl.24, de 21.10.86 e requerimento de 15.12.86, protocolados neste cartório sob o nº 166.352, em 19.12.86. VALOR: CZ\$ 50.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 464/168.425-8, em 10.10.86. TRANSMITENTES: Alfredo Santos Rodrigues, brasileiro, do comércio e sua mulher Josephina da Silva Costa Santos Rodrigues, brasileira, do lar, casados pelo regime da - comunhão de bens, inscritos no CPF nº 064.326.897-91, residentes - é domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: Empresa Fluminense de Serviços Ltda, com sede nesta cidade na Rua da Conceição nº 105 - grs 401/402, CGC. nº 33.382.015/0001-77. Rio de Janeiro,

30 DEZ 1986.

SHIRLLY E. X LOPES - Escriv. Adj.
Matricula 1.633.538

CONTINUA NA FICHA 02

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17972 -

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

AV-4-17.972- ALTERAÇÃO DE RAZÃO E DENOMINAÇÃO SOCIAL: Nos termos do requerimento de 14.07.93, instruído pelo Diário Oficial deste Estado de 04.11.88, contendo as publicações do instrumento particular de transformação e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12.09.88, devidamente registrada na JUCERJA sob os nºs 33300023640, em 30.03.88 e 177504, em 03.10.88, protocolados neste cartório sob o nº 233.736, em 14.07.93, fica averbado que a Empresa Fluminense de Serviços Ltda teve a sua razão e denominação social alterada para Empresa Fluminense de Engenharia e Serviços S/A. Rio de Janeiro, **21 JUL 1993**

Cícera de Souza Magalhães

Cícera de Souza Magalhães

Fsc:ev. Autorizado

Matrícula 06/3141 - (IPERJ)

R-5-17.972 - **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Ofício nº 540/2000 expedido em 14.07.2000, pela 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº RT 378/97), proposta por Joaquim Jose Pinho Cesar contra Conservadora Fluminense S/A Engenharia Serviços, contendo auto de penhora e avaliação de 23.05.2000, protocolado sob o nº 311.014, em 28.07.2000. **VALOR**: R\$ 47.940,91, incluindo outro imóvel. **DEVEDORA**: Conservadora Fluminense S/A Engenharia Serviços, já qualificada nos atos R-3 e AV-4. **CREDOR**: Joaquim Jose Pinho César. Rio de Janeiro, **10 AGO 2000**

Cícera de Souza Magalhães

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto

Matrícula 06 / 3141

S **CONTINUA NO VERSO** *S*

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

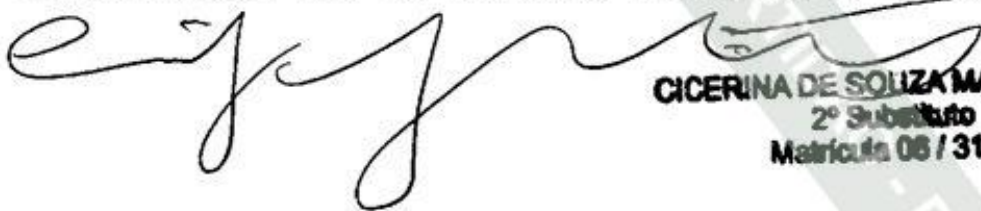
17972

FICHA

2

VERSO

R-6-17.972- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 0050.010203-2/2006, expedido em 18.12.2006, pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2006.51.01.530870-4), proposta pela CEF- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de DELTA S/A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e outro, contendo auto de penhora e depósito de 08.05.2007, funcionando como depositário Ronaldo de Faria Abdala, protocolado sob o nº 388.219, em 08.05.2007. **VALOR:** R\$164.774,91, incluindo outra garantia. **DEVEDORA:** DELTA S/A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, com sede na Rua Rio Bonito nº 1.557, Pari-São Paulo-SP, CNPJ nº 34.263.129/0005-38. **CREDORA:** CEF- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 21/05/2007.



CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 08 / 3141

R-7-17.972- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 09/07/2007, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 7ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2006.120.011237-4, proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS SA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 22/08/2007, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 406.090, em 01/10/2008. **VALOR:** R\$952,82. **DEVEDOR(ES):** EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS SA, já qualificada nos atos R-

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

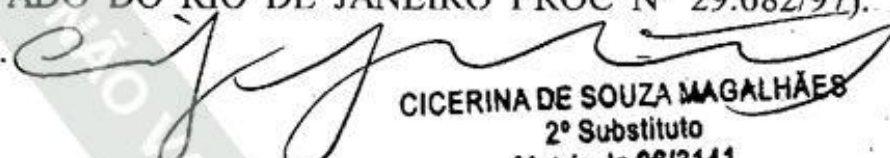
17972

FICHA

3**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**2º** Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

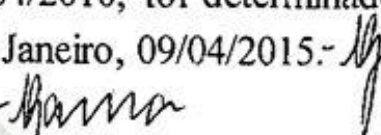
3 e AV-4. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 09/10/2008.


CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matricule 06/3141

AV-8-17972- CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO

R-5: Nos termos dos Ofícios nº 0354/2009, expedido em 06/07/2009 e nº 1211/2011, expedido em 28/10/2011, pela 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, protocolados sob o nº 427.462, em 26/04/2010, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 09/04/2015.

Selo de Fiscalização Eletrônica: **EAHZ 78299 UUT**


Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

R-9-17972 - TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora expedido em 07/08/2018, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0015709-54.1992.8.19.0001 (1992.001.025348-6), proposta pelo Banco Banorte S/A, em Liquidação Extrajudicial em face de RONALDO FARIA ABDALA e EDUARDO VETTER, funcionando como depositário Ronaldo Faria Abdala, protocolado sob o nº 512524, em 25/10/2018. **VALOR:** R\$210.277,08
DEVEDOR: RONALDO FARIA ABDALA, CPF 161.145.077-

Continua no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17972

FICHA

3

VERSO

20. **CREDOR:** BANCO BANORTE S/A, em Liquidação Extrajudicial. Rio de Janeiro, 05/11/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECNX 23011 GVF**

Cícera de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760